

**DECRETO Nº 7.635, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

REVISÃO DOS VALORES DA AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL 7.360/2024, DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente amparado no que dispõe o art. 3º da Lei Municipal 7.360, de 05 de janeiro de 2024,

Considerando o cálculo atuarial apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV, com data-base em 31 de dezembro de 2023, no qual consta a revisão do plano vigente de amortização para equacionamento do déficit atuarial, incorporando o novo déficit atuarial identificado e demonstrando o novo financiamento mínimo, levando em conta o Limite de Déficit Atuarial, com os valores a serem aportados a título de repasse para equacionamento do déficit atuarial para os exercícios financeiros de 2025 a 2063;

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal 7.360, de 05 de janeiro de 2024, o qual dispõe que, caso a reavaliação atuarial anual indique valores de amortizações diferentes dos atuais repassados para fins de equacionamento do déficit atuarial, os valores de amortização dos Entes deverão ser revistos por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo,

**DECRETA:**

**ART. 1º.** Nos termos do cálculo atuarial data base 31/12/2023 apresentado através do Ofício nº 218/2024 do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV, os valores dos repasses a serem efetuados pelos Entes Municipais ao BIRIGUIPREV a título de amortização para fins de equacionamento do déficit atuarial no exercício financeiro de 2025 a 2063, seguirão conforme os seguintes valores:

<b>ANO</b>	<b>VALOR</b>
2025	1.692.297,86
2026	3.384.595,73
2027	5.394.272,48
2028	5.394.272,48
2029	5.394.272,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BIRIGUI**

2030	5.394.272,48
2031	5.394.272,48
2032	5.394.272,48
2033	5.394.272,48
2034	5.394.272,48
2035	5.394.272,48
2036	5.394.272,48
2037	5.394.272,48
2038	5.394.272,48
2039	5.394.272,48
2040	5.394.272,48
2041	5.394.272,48
2042	5.394.272,48
2043	5.394.272,48
2044	5.394.272,48
2045	5.394.272,48
2046	5.394.272,48
2047	5.394.272,48
2048	5.394.272,48
2049	5.394.272,48
2050	5.394.272,48
2051	5.394.272,48
2052	5.394.272,48
2053	5.394.272,48
2054	5.394.272,48
2055	5.394.272,48
2056	5.394.272,48
2057	5.394.272,48
2058	5.394.272,48
2059	5.394.272,48
2060	5.394.272,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BIRIGUI**

2061	5.394.272,48
2062	5.394.272,48
2063	5.394.272,48

**ART. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

**ART. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de setembro de dois mil e vinte e quatro.



**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



**VINICIUS LUIZ WICHMANN**  
**Secretário Adjunto de Governo**